



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1585 de 08 de Fevereiro de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 56/2021

#### EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo designados dos respectivos cargos em comissão na Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 01/02/2021.

Lohanne Larissa Pereira	Agente de Serviço CAC
Daiane Cristina de Paula	Assessor Parlamentar I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 05 de fevereiro de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 57/2021

#### NOMEIA SERVIDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os senhores abaixo designados para os respectivos cargos em comissão na Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 02/02/2021.

Lohanne Larissa Pereira	Assessor Parlamentar I
Edineia Tavares de Paula	Agente de Serviço CAC

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 05 de fevereiro de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo 17/2021 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021** para a aquisição de vales-transporte para atender à demanda dos estagiários da Câmara de Mariana, na forma preconizada no artigo 25, I da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$ 17.570,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta reais). **Dotação:** 01.01.01.031.0022.4001.339030 ficha 06, **Contratada:** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 20.827.952/0001-90. Mariana, 04 de fevereiro de 2021.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Concurso Público: Editais

#### Concurso Público: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto Nº 10.127 de 25 de junho de 2020, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001, a Lei Complementar nº193 de 02 de dezembro de 2019, a Lei Complementar nº194 de 06 de dezembro de 2019 e a Lei Complementar nº195 de 06 de dezembro de 2019.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, (**disponibilizados e**

**preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**

- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**
- Ficha de cadastramento no IPREV ( **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação** ) ;

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

**Nas datas 08 de fevereiro à 09 de março de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG**

**Médico Veterinário:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
2797056	ALINE FERREIRA COSTA	30/01/1992

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 10.289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

***(Republicação com correções)***

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 14.984.205,33 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 27 de dezembro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.984.205,33 (quatorze milhões novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e três centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

##### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

###### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339030 1100 - Material de Consumo.....170,00

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....755,00

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

##### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

###### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....733.604,45

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.700,00

#### **Contrato de Rateio da CIMVALPI - Infraestrutura Urbana**

04.122.0002.2.364-447170 1108 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....2.715.850,17

#### **Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de Consumo.....266.000,00

15.451.0002.2.166-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000.000,00

15.451.0002.2.166-449051 1108 - Obras e Instalações.....52.360,00

#### **Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de Consumo.....47.000,00

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....154.653,75

#### **Requalificação e Expansão Urbana de Bairros**

15.451.0002.1.177-449051 1108 - Obras e Instalações.....278.000,00

#### **Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....93.187,33

### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

#### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

##### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

04.123.0010.2.168-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....140.000,00

##### **Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-329022 1100 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....300.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de Consumo.....5.869,50

10.301.0024.2.281-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....416.410,77

#### **Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.302.0024.2.416-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....1.200,00

10.302.0024.2.416-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.390,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....10.755,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....8.223,97

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....13.810,00

#### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....5.600,00

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.290,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo

Determinado.....650,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....2.150,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....1.800,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....59.626,00

### **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

#### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....906.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....360.000,00

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....300,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....53.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....580,00

12.361.0018.2.642-319113 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....3.050,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....1.300,00

### **Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....280.000,00

### **Construção de Nova Escola em Passagem de Mariana**

12.361.0018.1.620-449061 1108 - Aquisição de Imóveis.....5.670,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-335041 1108 - Contribuições.....693.502,18

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....892,86

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.500,00

06.122.0017.2.171-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....393.480,90

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.100,00

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....1.000,00

06.122.0017.2.630-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....550.000,00

## **1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

## **Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....312.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50.572,00

#### **Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....22.000,00

#### **Manutenção da Limpeza Publica**

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.500,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339030 1100 - Material de  
Consumo.....693,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....466.737,20

#### **Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.500,00

#### **Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

## **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.320,00

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.150,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.010,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0020.2.419-339030 1100 - Material de Consumo.....1.000,00

26.782.0020.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....271.000,00

#### **Melhorias e Extensão das Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....368.701,99

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.400,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.100,00

04.122.0001.2.420-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....378.021,64

**Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte**

13.392.0016.2.074-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.800,00

13.392.0016.2.074-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....284.466,62

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de Consumo.....153.801,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 14.984.205,33**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 14984205,33 (quatorze milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Ordinários	1100	726.288,86
1101 - Educação - 25%	1101	2.180,00
1102 - Saúde - 15%	1102	83.788,47
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1108	4.115.898,00
1118 - FUNDEB - 60%	1108	56.050,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>R\$ 14.984.205,33</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 14.984.205,33**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Mariana, 03 de novembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.384, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Abre Transferência para a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 180.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo da dotação orçamentária no valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....150.000,00

**Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo**

01.031.0022.4004.449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....30.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS .....R\$  
180.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotação de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....150.000,00

**Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo**

01.031.0022.4004.339030 1100 - Material de  
Consumo.....30.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
180.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 25 de janeiro de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.360, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 532.700,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 27 de dezembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município de Mariana para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 532.700,00 (quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana**

04.122.0002.2.364-447170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....332.700,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 532.700,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Sentenças Judiciais**

28.846.0000.0.007-319091 1100 - Sentenças Judiciais.....1.300,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....123.500,00

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....28.900,00

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de Consumo.....22.900,00

## **Requalificação e Expansão Urbana de Bairros**

15.451.0002.1.177-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.500,00

## **Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de Consumo.....5.300,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.700,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....1.700,00

### **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

#### **Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA**

08.243.0009.0.097-335041 1100 - Contribuições.....2.100,00

08.243.0009.0.097-335043 1100 - Contribuições.....12.700,00

#### **Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.600,00

#### **Manutenção das Atividades do Serviço de Família Acolhedora**

08.243.0009.2.509-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....1.100,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....14.300,00

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....1.800,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.500,00

**11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

**Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319013 1100 - Obrigações Patronais.....4.000,00

04.124.0001.2.010-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....2.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.600,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.900,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....2.500,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.500,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Despesas com Inativos e Pensionistas**

04.122.0000.0.014-319001 1100 - Aposentadoria do RPPS Reserva Remunerada/  
Ref.....30.800,00

04.122.0000.0.014-319003 1100 - Pensões do RPPS e do  
Militar.....8.400,00

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....149.900,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....7.100,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7.200,00

**Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.100,00

04.122.0001.2.285-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.500,00

04.122.0001.2.285-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.000,00

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....28.000,00

#### **Estruturação do SESMT**

04.122.0012.2.526-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal**

06.181.0006.2.043-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.800,00

### **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

#### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

##### **Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335041 1100 - Contribuições.....12.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 532.700,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 532.700,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de dezembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

DECRETO Nº 10.396, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Nomeia Autoridade de Trânsito no município de Mariana - MG”.*

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Antonio Marcos Ramos de Freitas, Secretário Municipal de Defesa Social** como Autoridade de Trânsito no Município de Mariana, para os fins previstos na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.891, de 27 de julho de 2015.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.305, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

***(Republicação com correções)***

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 10.596.958,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 10.596.958,63 (dez milhões quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....4.800,00

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....870,00

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....650,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.700,00

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações Patronais.....33.500,00

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.000,00

04.122.0001.2.038-319113 1100 - Obrigações Patronais.....3.050,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319013 1100 - Obrigações Patronais.....18.550,00

02.062.0001.2.058-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.750,00

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....14.500,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....19.900,00

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....23.300,00

04.122.0001.2.426-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....10.300,00

04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....49.300,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....11.700,00

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de  
Consumo.....37.557,20

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de  
Consumo.....292.730,60

**Requalificação e Expansão Urbana de Bairros**

15.451.0002.1.177-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....786.171,61

15.451.0002.1.177-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....1.700,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....4.700,00

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....140.000,00

04.123.0010.2.168-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....	21.400,00
04.123.0010.2.168-319113 1100 - Obrigações	
Patronais.....	14.500,00
04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	9.950,00
04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxilio	
Alimentação.....	560,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	160.600,00
10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações	
Patronais.....	29.500,00
10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de Consumo.....	11.000,00
10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	9.850,00
10.122.0024.2.433-319113 1102 - Obrigações	
Patronais.....	63.300,00
10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.400,00
10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxilio	
Alimentação.....	20.000,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	501.700,00
10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.400.000,00
10.302.0024.2.415-339030 1102 - Material de Consumo.....	16.250,00
10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações	
Patronais.....	223.750,00
10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	6.650,00

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....5.000,00

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.900.000,00

10.302.0024.2.415-339039 1259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....30,00

#### **Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio CIAS**

10.122.0024.2.260-317170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio  
Público.....22.000,00

10.122.0024.2.260-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio  
Público.....10,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....30.000,00

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....10.950,00

#### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....142.900,00

10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....20.950,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica**

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....58.400,00

10.305.0024.2.440-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....9.850,00

10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....900,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....500,00

10.304.0024.2.439-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....15.450,00

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

## **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	92.600,00
08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	94.800,00
08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	18.860,00
08.122.0001.2.320-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	16.800,00
08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	40,00
08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	14.000,00
08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	105.000,00
08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	13.550,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	58.600,00
08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	15.000,00
08.244.0019.2.315-319113 1229 - Obrigações Patronais.....	1.000,00
08.244.0019.2.315-339046 1229 - Auxilio Alimentação.....	550,00
08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	4.200,00

### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.000,00
---	----------

### **CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-319113 1229 - Obrigações  
Patronais.....1.900,00

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....44.200,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA**

08.243.0009.0.097-339030 1200 - Material de  
Consumo.....316,00

08.243.0009.0.097-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....477,00

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....300,00

08.243.0009.2.403-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....6.920,22

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....59.300,00

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....365.400,00

12.122.0018.2.087-319013 1101 - Obrigações  
Patronais.....66.400,00

12.122.0018.2.087-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....51.050,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....4.200,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxilio  
Alimentação.....11.950,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....67.500,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....12.700,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....380.100,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....389.600,00

12.361.0018.2.642-449052 1122 - Equipamentos e Material  
Permanente.....13.700,00

### **Manutenção do Ensino Cursinho Pré-ENEM**

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....80,00

### **Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....280.000,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....94.150,00

### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio  
Alimentação.....100,00

### **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....70,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....217.500,00

12.365.0018.2.645-319013 1101 - Obrigações  
Patronais.....6.000,00

12.365.0018.2.645-319094 1119 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....58.600,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....58.300,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio  
Alimentação.....45.000,00

**Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....29.800,00

12.367.0018.2.644-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....4.332,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio  
Alimentação.....11.300,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações  
Patronais.....118.500,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....16.600,00

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....2.300,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.400,00

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....500,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....1.500,00

**11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

**Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....250,00

04.124.0001.2.010-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....2.200,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....250.600,00

06.122.0017.2.171-319113 1100 - Obrigações Patronais.....64.500,00

06.122.0017.2.171-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....36.300,00

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....23.400,00

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....522.900,00

06.122.0017.2.630-319013 1100 - Obrigações Patronais.....3.750,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....24.200,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100,00

15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....22.900,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....110,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

18.541.0001.2.368-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....550,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	14.300,00
04.122.0001.2.621-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	10.600,00
04.122.0001.2.621-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	760,00
04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.450,00
04.122.0001.2.621-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	1.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	4.200,00
04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	6.300,00
04.121.0001.2.004-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	4.800,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0020.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	6.450,00
26.782.0020.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	235.000,00

26.782.0020.2.419-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	27.000,00
26.782.0020.2.419-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	10.500,00
26.782.0020.2.419-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	40.600,00
26.782.0020.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.100,00
26.782.0020.2.419-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	12.500,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	3.450,00
04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	7.400,00
04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	14.700,00
04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	7.900,00
04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	9.500,00

#### **Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.300,00
---	----------

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

06.181.0017.2.042-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.300,00
---	----------

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	12.800,00
04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	124.000,00
04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	29.300,00
04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	6.650,00
04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.807,00
04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	7,00
04.122.0001.2.420-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	2.100,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**10.596.958,63**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	5.700,00
04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	43.000,00
04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	670,00
04.122.0001.2.038-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	200,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....35.800,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....114.500,00

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....37.557,20

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....287.859,00

08.244.0023.2.521-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....4.871,60

**Requalificação e Expansão Urbana de Bairros**

15.451.0002.1.177-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.700,00

15.451.0002.1.177-449051 1100 - Obras e Instalações.....786.171,61

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....51.110,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....140.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

## **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....259.650,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....235.150,00

10.302.0024.2.415-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.800.000,00

10.302.0024.2.415-449052 1102 - Equipamentos e Material Permanente.....18.200,00

10.302.0024.2.415-449052 1259 - Equipamentos e Material Permanente.....30,00

### **Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio CIAS**

10.122.0024.2.260-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.010,00

### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....10.950,00

10.301.0024.2.413-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....163.850,00

### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....69.150,00

10.305.0024.2.440-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.450,00

10.304.0024.2.439-339046 1102 - Auxilio

Alimentação.....500,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....10.000,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....250.400,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....94.800,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de  
Consumo.....410,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....40,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....77.800,00

08.244.0019.2.315-319004 1229 - Contratação por Tempo  
Determinado.....1.550,00

#### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....4.000,00

#### **CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-319004 1229 - Contratação por Tempo  
Determinado.....1.900,00

#### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....46.200,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA**

08.243.0009.0.097-339031 1200 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....793,00

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....300,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica**

12.361.0018.2.638-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....6.920,22

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....162.500,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.800,00

12.122.0018.2.087-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....360.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....526.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....300.700,00

12.361.0018.2.642-339039 1122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.700,00

12.361.0018.2.642-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....14.200,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....9.000,00

**Manutenção do Ensino Cursinho Pré-ENEM**

12.362.0018.2.501-339030 1100 - Material de Consumo.....80,00

### **Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....94.150,00

12.362.0018.2.643-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....280.000,00

### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100,00

### **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-339030 1100 - Material de Consumo.....70,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....326.800,00

12.365.0018.2.645-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....58.600,00

### **Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....45.432,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....118.500,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.200,00

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.100,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

## **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.200,00

04.124.0001.2.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....250,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100.800,00

06.122.0017.2.171-319113 1100 - Obrigações Patronais.....100,00

06.122.0017.2.171-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....250.500,00

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....51.350,00

06.122.0017.2.630-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....518.000,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....4.900,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....22.900,00

15.452.0003.2.488-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....100,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.850,00

18.541.0001.2.368-339030 1100 - Material de  
Consumo.....100,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....32.110,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....10.000,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....5.300,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0020.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....98.150,00

26.782.0020.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....235.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....42.250,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio  
Transporte.....700,00

**Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.300,00

**Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

06.181.0017.2.042-339030 1100 - Material de  
Consumo.....1.300,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES  
E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....56.650,00

04.122.0001.2.420-319094 1108 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....7,00

04.122.0001.2.420-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....124.000,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
10.596.958,63**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de novembro de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 10.372, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 076/2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Adreia da Silva Faria**, ocupante do cargo/ função de **Monitor de Creche, Matrícula nº 33.143**, com início em 11/01/2021 e término em 11/03/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/01/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.399, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 380/2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Thaislene Ferraz Lopes**, ocupante do cargo/ função de **Monitor de Tempo Integral, Matrícula nº 33.316**, com início em 25/01/2021 e término em 25/03/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/01/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre as regras que devem ser observadas pelos servidores municipais que solicitarem sua certidão de contagem de tempo para aposentadoria nas escolas extintas e/ou que não dispõem de dados do seu período de trabalho.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto n.º 3.434/2005, na Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar n.º 006/2001, Lei Complementar n.º 034/2006, Lei Complementar n.º 139/2014, Lei Complementar n.º 194/2019.**

Considerando a necessidade de se definir regras acerca da emissão de certidão de contagem de tempo para aposentadoria nas escolas extintas e/ou que não dispõem de dados do período de trabalho do servidor;

Considerando o Decreto Municipal n.º 8.071, de 27 de Novembro de 2015 que *“Dispõe sobre os procedimentos para recuperação de dados da secretaria escolar, expedientes administrativos e de gestão do pessoal ...”*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria estabelece as regras que devem ser observadas pelos servidores municipais que solicitarem sua certidão de contagem de tempo para aposentadoria nas escolas extintas e/ou que não dispõem de dados do seu período de trabalho.

**Art. 2º** - O servidor que possuir tempo para se aposentar e, por motivo justificado, não conseguir obter informação do seu tempo de serviço na escola em que tenha trabalhado, deverá abrir um processo administrativo - PRO - junto ao Setor de Documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, anexando os seguintes documentos:

I - Comprovação de tempo trabalhado emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Mariana, datada e assinada pelo responsável deste departamento;

II - Ficha funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Mariana;

III - Comprovação de tempo de contribuição do INSS e/ou FUNPREV e/ou IPREV;

V - Declaração Testemunhal de Exercício de Atividade preenchida e assinada, conforme modelo anexo a essa Portaria (Anexo I);

VI - Cópia de documento de identidade com foto e CPF.

VII - Cópia de comprovante de residência;

VIII - Cópia de outros documentos que julgar pertinentes de serem juntados.

**Art. 3º** - Os servidores que trabalharam na Escola Municipal de Bento Rodrigues e na Escola Municipal de Paracatu de Baixo estão amparados pelo Decreto Municipal n.º 8.071, de 27 de Novembro de 2015.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos respectivos setores competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de fevereiro de 2021.

---

Carlene Ferreira de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

PORTARIA Nº 02, DE 19/01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Subsecretario de Engenharia e Arquitetura**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra abaixo relacionado:

- Contrato 019/2021, cujo objeto contratação de empresa para construção de passarela para pedestres em estrutura mista sobre o Ribeirão do Carmo, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, celebrado com a empresa GMP Construções Eireli.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fábio Fernandes Vieira**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 03, DE 19/01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Subsecretario de Engenharia e Arquitetura**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra abaixo relacionado:

- ARP 001/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, celebrado com a empresa GMP Construções Eireli.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fábio Fernandes Vieira**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 04, DE 19/01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Subsecretario de Engenharia e Arquitetura**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra abaixo relacionado:

- Ata de Prestação de Serviço ARP nº 148/2020, cujo objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios públicos e vias urbanas do Município de Mariana, celebrado com a empresa GMP CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fábio Fernandes Vieira**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Nomeia Leiloeiro Oficial para leilão de animais no município de Mariana”.*

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a necessidade de realização de Leilão de animais apreendidos em vias públicas e não retirados dos depósitos municipais na forma e prazo previstos em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Willian Henrique de Magalhães Santos, médico veterinário, matrícula nº 31517**, para exercer a função de Leiloeiro Oficial no Leilão de Animais apreendidos em vias públicas do município de Mariana.

**Art. 2º** - O leiloeiro oficial, no exercício do seu mister será assessorado pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 012, de 01/07/2020.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeação e Exonerações**

**DECRETO Nº 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Paula Cristina da Silva Cunha** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Protocolo**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Jozimar Cota e Souza** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração**, a partir de 04 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Arlinda Gonçalves Coelho** para exercer, interinamente, o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração**, a partir de 04 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados **Everton José Mendes de Souza** e **José Adão de Paiva**, respectivamente, para o exercício da Função de Confiança **FC 03 - Encarregado de Área II** e **FC 01 - Encarregado de Turma**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Silvia Aparecida Goulart de Oliveira** do cargo comissionado de **Diretor I**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Sueli de Oliveira Pedrosa** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Conservação de Rios, Nascentes, Praças e Jardins**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Pregão Presencial N°011/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de solução informatizada para gestão educacional municipal, incluindo-se serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção e suporte técnico. Abertura: 19/02/2021 às 08:45min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 05 de Fevereiro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

## **Licitações: Resultados**

### **Licitações: Resultados**

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Resultado Pregão eletrônico N°009/2020. RETIFICAÇÃO. Objeto Aquisição de instrumentos musicais para as corporações musicais do Município de Mariana/MG. Onde se lê: Empresas vencedoras: Luiz Antonio Peixoto Franca- EPP CNPJ:03.246.708/0001-15 R\$18.900.00. Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli EPP CNPJ: R\$24.559,64. Stage Music Comercio, Importação e

Exportação Eireli CNPJ:10.661.909/0001-44 R\$37.872,75. Leia-se: Empresas vencedoras: Luiz Antonio Peixoto Franca- EPP CNPJ:03.246.708/0001-15 R\$18.900.00. Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli EPP CNPJ: R\$24.559,64. Stage Music Comercio, Importação e Exportação Eireli CNPJ:10.661.909/0001-44 R\$37.872,75 e Nsn Instrumentos Musicais Eireli .CNPJ:24.039.865/0001.20 R\$5.750,00. Processo Homologado em 09/12/2020. Mariana 05 de Fevereiro de 2021. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

---

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 41, de 05 de fevereiro de 2021.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição.***

**O Diretor Executivodo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Pablo Roberto Sena Gonçalves** no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2021:

#### **1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Antônio Carlos Policarpo

Rutielle Mara de Souza Tito

#### **2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:**

Roselene da Silva Angélico

Rosevania Maria Rosa

#### **3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Adão Senra de Oliveira

Antonio Carlos Simão (07/02)

Bruno Gonçalves da Silva (06/02)

Edson da Silva Gomes (06/02 e 07/02 Compensação)

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Ricardo de Almeida

Geraldo José Carneiro

Lucas Fernandes Gomes

Walisson Carlos de Lana Oliveira

Walesi José da Silva

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:**

Andre Dias de Sena

Kleber Eufrásio Dutra

**5) Manobras:**

Anderson Gonzáles Bibiano (Cabanias)

José Taciano Braz (centro)

**6) Apoio/Almoxarifado:**

Marcilene Adriano de Oliveira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 05 de fevereiro de 2021.

**Pablo Roberto Sena Gonçalves**

Diretor Executivo

SAAE Mariana